



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 24

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezassete do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.

----- Aos dezassete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, compareceram-se os Senhores, António dos Santos João Vaz, António Manuel Prada Oliveira, Cristina Maria Oliveira Miguel Rodrigues, Francisco Alves Marques e Artur Jarrete Garcia, constituintes da Câmara Municipal, respetivamente, Presidente e Vereadores desta Câmara Municipal, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, dando início aos trabalhos, procedendo à abertura do período de antes da ordem de dia.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DE DIA**

----- O Senhor Presidente da Câmara propôs aos senhores vereadores presentes a colaboração no sentido da boa discussão dos assuntos, solicitando os seus contributos como objetivo da uma boa gestão e elaboração do plano e orçamento municipais.

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Oliveira, apresentando a seguinte proposta:

– Requeiro que me sejam disponibilizadas, de forma completa e transparente informações atualizadas sobre todos os processos judiciais em que a Câmara Municipal de Vimioso seja parte ou visada, independentemente da sua natureza (administrativa, civil, criminal ou outra).

Solicito igualmente que seja esclarecido se, em algum desses processos, existem arguidos formalmente identificados, indicando o estado processual de cada caso.

Este pedido visa assegurar o cumprimento dos deveres de fiscalização e responsabilidade política que incumbem aos membros desta câmara, garantindo que as deliberações e decisões se baseiem em informação rigorosa e acessível a todos os eleitos.

----- O Senhor Presidente da Câmara deu aos senhores vereadores da oposição uma versão do protocolo “ *Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Planalto Mirandês – Protocolo de Colaboração* ” celebrado com a *Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.* e a *Santa Casa da Misericórdia de Vimioso*, que hoje assinou.

----- Referiu que uma minuta deste protocolo foi aprovada por esta câmara, e aprovada em assembleia municipal, contudo a versão final do protocolo é agora vertida neste documento autêntico, assinado.

----- Neste contexto chamou a atenção para as obrigações das partes signatárias, constantes da *Cláusula Segunda - Obrigação das Partes* -, em especial das respeitantes ao município, e para a



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Cláusula Sétima - Vigência -, que passam a transcrever-se, propondo a ratificação por parte deste órgão.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das partes)

1. A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E. compromete-se a:

a) Disponibilizar serviços de enfermagem e medicina, pelas Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI) para a satisfação do objetivo do presente protocolo. Afetando ao projeto o material logístico de consumo clínico, medicamentos, viatura para visita domiciliária, exatamente nos termos do já assegurado no âmbito das equipas de ECCI.

b) Recolher os resíduos hospitalares grupo III e IV (cada CS) será igualmente, no âmbito deste protocolo, da responsabilidade da ULSNE.

I. Os cuidados de enfermagem serão prestados entre as 9h00 e as 18h00 horas, 5 dias por semana (dias úteis);

II. Os cuidados e apoio médico serão disponibilizados, sempre que necessário e a complexidade da situação o justifique;

III. Será facultado acesso ao sistema de informação SAM e SAPE (S-Clinico), após a migração de dados do sistema informático atual, sendo dada a respetiva autorização de utilização aos membros das equipas (médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais), observando-se, contudo, o dever de sigilo e demais deveres inerentes aos respetivos códigos deontológicos.

IV. Proporcionar formação em cuidados paliativos aos profissionais e cuidadores dentro dos planos de formação aprovados e sempre que justificada;

V. Promover, dentro do possível, a investigação em Cuidados Paliativos;

VI. Assegurar o atendimento telefónico entre as 18h00 e 9h00 da manhã através do gestor técnico, ou em alguém que ele delegue;

VII. Disponibilizar a realizar Protocolos com os Municípios relativamente à utilização dos recursos humanos que venham a ser colocados pelo presente.

b) O MUNICÍPIO DE VIMIOSO compromete-se a:

I. Apoiar financeiramente a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos do Planalto Mirandês e o seu funcionamento, por um período de 5 anos, renovável, de modo a garantir a sua sustentabilidade e ulterior integração no Serviço Nacional de Saúde através da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

2. De acordo com os censos de 2021, o Município afeta globalmente ao projeto, uma verba anual até ao valor máximo de 9.800,00€, correspondente à população da área de influência do Município de Vimioso.

3. O financiamento referido no número anterior será pago em prestação iguais, ao gestor do projeto, de acordo com o seguinte calendário; fevereiro, julho e outubro.

i. Será igualmente proporcionado pelo Município de Vimioso, a manutenção das unidades móveis e respetivo combustível, respeitante aos serviços prestados na área do município;

ii. Comprometem-se a realizar candidaturas de técnicos da área da Psicologia Clínica, Fisioterapia ou outras para apoio ao projeto.

c) A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIMIOSO compromete-se na sua área de influência do Município de Vimioso, a afetar o projeto de fornecimento de serviços de higiene individual de forma gratuita aos doentes com esta necessidade, referenciados pela equipa domiciliária de Cuidados Paliativos e que apresentem carência.

Os profissionais, nomeadamente enfermeiros a serem disponibilizados para além dos que integram as ECCI, deverão possuir formação específica em cuidados paliativos, a validar pelo Gestor Técnico do Projeto.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência)

1. O presente Protocolo é celebrado para o período de cinco anos, renovável.

2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

3. O presente Protocolo tem efeitos retroativos reportados a 1 de janeiro de 2025.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, conforme proposto pelo Senhor Presidente, ratificar a aprovação deste protocolo e respetiva assinatura.

----- **REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO.**

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou, para apreciação, uma minuta das alterações ao regimento deste órgão.

----- Foi deliberado por unanimidade, aprová-lo na generalidade, devendo a versão definitiva ser presente e confirmada na próxima reunião.

----- De seguida Tomou apalavra o Senhor Vereador Francisco Marques, que ditou a seguinte declaração de voto:

– Considerando que a documentação necessária para a apreciação dos assuntos em ordem de trabalhos não foi disponibilizada em tempo útil, circunstância que inviabilizou o exercício pleno e responsável da minha função de análise e deliberação, declaro que não me é possível assumir responsabilidade pelas decisões tomadas nesta reunião.

A falta de tempo para analisar os elementos disponibilizados comprometeu a possibilidade de exercer plenamente o dever de avaliação e fiscalização que me compete, pelo que a minha posição deve ser entendida como uma reserva expressa quanto à validade e transparência das decisões a tomar.

Reitero que a responsabilidade pela não disponibilização atempada da documentação recai sobre os serviços ou entidades competentes, não podendo ser imputada ao meu mandato.

Assim, a presente declaração de voto visa salvaguardar a minha posição e garantir que não me é atribuída qualquer responsabilidade pelas matérias deliberadas sem a devida análise prévia.

Perante a ausência de envio em tempo da documentação indispensável e a consequente impossibilidade de proceder a uma avaliação responsável e informada, declaro que não votarei qualquer dos assuntos constantes da ordem de trabalhos desta reunião.

Esta posição visa salvaguardar a transparência e a seriedade do exercício do mandato, não podendo ser imputada ao meu voto qualquer responsabilidade pelas deliberações tomadas sem a devida análise prévia.

----- Face à declaração de voto do Senhor Vereador Francisco Marques e considerando, unanimemente, que o regimento, em vigor, deste órgão, dispõe que os documentos indispensáveis à análise dos assuntos agendados para as reuniões ordinárias devem ser distribuídos a todos os vereadores com a antecedência mínima de dois dias úteis, e que o n.º 2 art.º 53.º do *Regime Jurídico das Autarquias Locais* determina que a ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação, foi deliberado, por unanimidade, em respeito das normas referidas, agendar nova reunião deste órgão para a próxima quarta feira, dia 19 do mês em curso, com início às dez horas, para análise e discussão dos assuntos agendados para esta reunião, cumprindo-se, assim, a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião.

----- Adiada a discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia desta reunião, pelo motivo argumentado pelo Senhor Vereador Francisco Marques, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião às dez horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.


